

com a empresa HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.961.171/0001-91.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, vinte e um (21) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA – MT, através do Prefeito, Sr. Enilson de Araújo Rios, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pela Procuradoria Geral do Município no processo de Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médico-Hospitalares em Caráter Complementar, no período de 3 (três) meses, no valor total R\$ 990.165,00 (novecentos e noventa mil e cento e sessenta e cinco reais), do qual o valor mensal será de R\$ 330.055,00 (trezentos e trinta mil e cinquenta e cinco reais) para execução dos serviços, sendo que os pagamentos serão realizados mensalmente a contar da assinatura do contrato até o dia 24/03/2023, após a verificação dos serviços prestados e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Araputanga - MT, 21 de dezembro de 2022.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE LEI MUNICIPAL Nº 1.647/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.647/2022

“Dispõe Sobre a Autorização para Inclusão de Ações no PPA e LDO do exercício de 2023, e da Outras Providências”.

O Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica autorizado a Inclusão de ações no Anexo II do Plano Plurianual 2022-2025, Lei Municipal nº 1527/2021 e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) Lei Municipal nº 1606/2022, para o exercício de 2023, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito	VALOR
UNIDADE: 001- Gabinete do Prefeito	
FUNÇÃO: 04 – Administração	
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral	
PROJETO ATIVIDADE: 2123 – Emenda Individual Impositiva - Emenda 09/2022	504.059,02

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA- CONTABILIDADE LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arenápolis – MT, para o exercício financeiro de 2023.”

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal e artigo 11, inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, estima à receita bruta em **R\$ 62.415.031,00** (sessenta e dois milhões, quatrocentos e quinze mil e trinta e um reais) deduzindo-se da receita no montante de R\$ 4.562.100,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e cem reais) destinada a composição do FUNDEB e previsão de isenções tributárias, restando a receita líquida no montante de **R\$ 57.852.931,00** (cinquenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais), e fixa a despesa em valor igual de **R\$ 57.852.931,00** (cinquenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais), para a Administração.

§1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta, Poderes Legislativo e Executivo, será fixado em R\$ 57.852.931,00 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais), assim discriminados:

a) Orçamento Fiscal será fixado em R\$ 7.541.971,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e um reais).

b) Orçamento da Seguridade Social (Saúde e Assistência Social,) será fixado em R\$ 20.310.960,00 (vinte milhões, trezentos e dez mil e novecentos e sessenta reais).

§2º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2023, compreendendo:

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária será realizada, mediante arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, compreendendo receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALORES
1-POR CATEGORIA ECONÔMICA	
1.0 RECEITAS CORRENTES	52.380.300,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	10.034.731,00
9.0 DEDUÇÕES (-)	4.562.100,00
TOTAL	57.852.931,00
II- POR FONTES	
1.0 – RECEITAS CORRENTES	52.380.300,00
1.1 Receitas Tributárias	4.405.651,27
1.2 Receitas de Contribuições	900.000,00
1.3 Receitas Patrimoniais	345.000,00
1.7 Transferências Correntes	46.614.648,73
1.9 Outras Receitas Correntes	115.000,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	10.034.731,00
2.2 Alienação de Bens	35.000,00
2.4 Transferências de Capital	9.635.437,60
DEDUÇÕES (-)	4.562.100,00
9.1 (-)Dedução de Receita Tributária	1.600,00
9.7 (-)Dedução para formação do FUNDEB	4.560.000,00

(-) TOTAL DA DEDUÇÃO DA RECEITA	4.562.100,00
TOTAL RECEITA LÍQUIDA	57.852.931,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa fixada será executada mediante a realização de gastos no custeio da máquina administrativa bem como em investimentos e amortizações de dívidas, observado o seguinte desdobramento:

I - A despesa será realizada distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a programação por função e subfunção de governo, programas, categorias econômicas e unidade orçamentária:

1- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01. LEGISLATIVA	1.600.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	5.628.073,02
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.835.487,54
10. SAÚDE	18.475.772,46
11. TRABALHO	478.182,00
12. EDUCAÇÃO	13.486.728,32
13. CULTURA	118.900,00
15. URBANISMO	9.994.840,98
16. HABITAÇÃO	3.182,40
18. GESTÃO AMBIENTAL	29.560,00
20. AGRICULTURA	663.522,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.300,00
26. TRANSPORTE	3.447.807,28
27. DESPORTO E LAZER	1.301.900,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	525.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	248.675,00
TOTAL POR FUNÇÃO	57.852.931,00

2 - POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

01. LEGISLATIVA	
031. Ação Legislativa	1.600.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	
121. Planejamento e Orçamento	520.300,00
122. Administração Geral	3.952.033,02
123. Administração Financeira	795.640,00
124. Controle Interno	360.100,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122. Administração	284.800,00
241. Assistência ao Idoso	11.607,54
243. Assistência e Criança e ao Adolescente	508.300,00
244. Assistência Comunitária	1.030.780,00
10. SAÚDE	
122. Administração Geral	1.613.340,00
301. Atenção Básica	5.451.590,70
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.353.512,36
303. Suporte Profilático e Terapêutico	517.334,40
304. Vigilância Sanitária	194.955,00
305. Vigilância epidemiológica	345.040,00
11. TRABALHO	
331. Proteção e Benefícios ao Trabalhador	478.182,00
12. EDUCAÇÃO	
122. Administração Geral	595.060,00
128. Formação de Recursos Humanos	3.000,00
306. Alimentação e Nutrição	443.010,00
361. Ensino Fundamental	6.611.965,20
362. Ensino Médio	100,00
364. Ensino Superior	410.400,00
365. Educação Infantil	5.389.643,12
366. Educação de Jovens e Adultos	2.950,00
367. Educação Especial	30.600,00
13. CULTURA	
122. Administração Geral	82.130,00
392. Difusão Cultural	36.770,00
15. URBANISMO	
451. Infra-estrutura urbana	6.994.500,00
452. Serviços Públicos	3.000.340,98
16. HABITAÇÃO	
482. Habitação Urbana	3.182,40
18. GESTÃO AMBIENTAL	

543. Recuperação de Áreas Degradadas	13.260,00
20. AGRICULTURA	
122. Administração Geral	623.862,00
606. Extensão Rural	20.400,00
608. Promoção da Produção Agropecuária	19.260,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	
695. Turismo	15.300,00
26. TRANSPORTE	
782. Transporte Rodoviário	3.447.807,28
27. DESPORTO E LAZER	
122. Administração Geral	215.100,00
812. Desporto Comunitário	1.086.800,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	
846. Outros Encargos Especiais	525.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999. Reserva de Contingência	248.675,00
TOTAL POR SUBFUNÇÃO	57.852.931,00

3 - POR PROGRAMAS

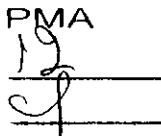
0001. Gestão Legislativa	1.600.000,00
0002. Gestão Pública Eficaz e Transparente	12.153.495,28
0005. Semeando um Futuro Melhor	20.400,00
0006. Mais Trabalho, Mais Futuro	19.260,00
0008. Gestão de Políticas Educacionais	1.862.427,60
0009. Nossa Escola, Nosso Futuro	10.618.900,72
0010. Desporto e Lazer, Vida e Saúde	1.086.800,00
0011. Arenópolis Nossa Terra, Tradição e Cultura	36.770,00
0012. Gestão de Saúde com Qualidade	1.613.340,00
0013. Atenção Básica	5.451.590,70
0014. Assistência Farmacêutica	517.334,40
0015. Vigilância em Saúde	539.995,00
0016. Média e Alta Complexidade	10.353.512,36
0017. Gestão de Políticas Sociais de Cidadania e Inclusão Digital	846.780,00
0019. Família Cidadã	184.000,00
0020. Apoio e Proteção a Criança, Jovens, Idosos e Adolescentes	519.907,54
0021. Arenópolis Visando um Futuro Melhor	2.090.600,00
0023. Arenópolis - Renovar para Melhorar a Qualidade de Vida	3.182,40
0024. Natureza Mãe, Ame, Respeite, Preserve	7.014.900,00
0026. Recuperação Ambiental	18.360,00
0028. Regularização Fiscal e Moral	525.000,00
0030. Programa Comunicação e Publicidade	112.200,00
0031. Ensino Superior de Graduação	410.400,00
0035. Fortalecimento Regional	5.100,00
9999. Reserva de Contingência	248.675,00
TOTAL	57.852.931,00

4 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

3. DESPESAS CORRENTES	47.464.759,38
4. DESPESAS DE CAPITAL	9.635.437,60
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	752.734,02
TOTAL	57.852.931,00

5 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**Unidade Orçamentária**

01. CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARENÓPOLIS	
1.001 Câmara Municipal de Vereadores	1.600.000,00
02. GABINETE DO PREFEITO	
2.001 Gabinete do Prefeito	1.445.859,02
2.002 Controladoria Geral do Município	360.100,00
2.003 Procuradoria Geral do Município	202.714,00

Pag 19
Rub 

3.001 Departamento de Administração	1.472.100,00
3.002 Departamento Compras e Licitações	456.840,00
3.003 Depto de Recursos Humanos	264.320,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
4.001 Departamento Financeiro	2.047.497,00
4.002 Departamento de Planejamento /Programas	520.300,00
05. SECR. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001 Departamento de Gestão da Educação	598.060,00
05.002 Departamento Escolares e Atendimento Pedagógico	3.191.665,60
05.003 FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico e Valorização do Magistério.	9.286.602,72
05.004 Departamento de Cultura	118.900,00
05.005 Departamento Escola Superior	410.400,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001 FMS - Fundo Municipal de Saúde	18.475.772,46
07. SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
07.001 FMS -Fundo Municipal de Assistência Social	1.315.580,00
07.002 FMDCA – Fundo Munic.Dir.Crianças e Adolescentes	508.300,00
07.003 FMH - Fundo Municipal de Habitação	3.182,40
07.004 FUMAPI -Fundo Munic.Apoio Pol.Idoso	11.607,54
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
08.001 Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens	3.447.807,28
08.002 Departamento de Obras e Serviços Públicos	9.994.840,98
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001 Departamento de Extensão Urbana	399.040,00
09.002 Departamento de Extensão Rural	264.482,00
09.003 Departamento de Meio Ambiente	29.560,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL	
10.001 Gabinete do Secretário Institucional	110.200,00
11. SECRETRIA MUNIC. DESPORTO , LAZER E TURISMO	
11.001 Departamento de Desporto e Lazer	1.301.900,00
11.002 Departamento de Turismo	15.300,00
TOTAL	57.852.931,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de **5% (cinco por cento)**, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 3º desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT, 21 de dezembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/SEMAM/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT, CPF nº 03.507.498/

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Ambiente, multou GUIZARDI JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 36.912.947/0001-16, localizado as margens da Rodovia MT 208 km 01, setores de chachras, CEP 78.325-000, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Por causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos "a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 15.245/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Ofício nº 002/2022-SIND nº 035/2022, protocolo nº 2465/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **15.071/2022** que dispõe sobre o **Sindicância nº 035/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Br

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS CONTRATO Nº 152/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: WF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS SALAS DE ENGENHARIA E SALA DO CREAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO I; VIGÊNCIA: 21/12/2022 A 20/12/2023; VALOR: R\$ 39.136,70 (TRINTE E NOVE MIL E CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 58/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Dispensa Eletrônica que trata o Edital nº 58/2022, levado a efeito às 08hrs00min do dia 20/12/2022, sagrou-se vencedora as empresas **W F ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 40.075.495/0001-32**, totalizando o valor de **R\$ 39.136,70**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Assinado Digitalmente

PMA
Pag 13
Rub



INÍCIO



MUNICÍPIO



SECRETARIAS



SIC



OUIVIDORIA



IMPRESA



O que você procura?

PUBLICAÇÕES

» LEIS

» CONTAS PÚBLICAS

» CONTRATOS

» DECRETOS

» EDITAIS

» LDO

» LOA

» PLANOS DE AÇÕES

» PPA

» CONTROLADORIA

» LICITAÇÕES

» RECURSOS HUMANOS

Leis documentos publicados

Ano de 2023

Ano de 2022

Ano de 2021

Ano de 2020

Mostrar 25 registros

Pesquisar:

LEI MUNICIPAL Nº 1.642.2022 - CRÉDITO ESPECIAL REVEILLON 2022 1642/2022 (1 documento)

LEI MUNICIPAL Nº 1.643.2022 - PARQUE DE EXPOSIÇÃO EXCESSO DE ARRECADACÃO 1643/2022 (1 documento)

LEI MUNICIPAL Nº 1.644.2022 - PARQUE DE EXPOSIÇÃO SUPERAVIT 1644/2022 (1 documento)

LEI MUNICIPAL Nº 1.645.2022 - VAN REC LEILÃO 1645/2022 (1 documento)

LEI MUNICIPAL Nº 1.646.2022 - ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N 1564.2022 1646/2022 (1 documento)

LEI MUNICIPAL Nº 1.647.2022 INCLUSÃO AÇÕES NO PPA E LDO 2023 1647/2022 (1 documento)

LEI MUNICIPAL Nº 1.648.2022 -LOA- 2023 1648/2022 (1 documento)

Exibindo de 101 até 107 de 107 registros

Anterior

1

2

3

4

5

Proximo

Pag
Rub

PMA

14
P



COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DA LOA/2023

Comunicamos a equipe técnica do TCE/MT, que os anexos obrigatórios que acompanham a LOA de 2023 estão disponíveis no site no caminho SIC-CONTAS PÚBLICAS e porta transparência – Publicações, da Prefeitura municipal de Arenápolis, www.arenapolis.mt.gov.br. Atendendo o (art.37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Arenápolis, 29 de dezembro de 2022 .


EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL